



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

2003

GOIÂNIA, 14 DE NOVEMBRO DE 2003 - SEXTA-FEIRA

Nº 3.283

LEI	PAG. 01
LEI COMPLEMENTAR	PAG. 02
DECRETOS	PAG. 03
DESPACHO	PAG. 06
EXTRATOS DOS CONTRATOS	PAG. 07
TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO	PAG. 08
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO	PAG. 08
EXTRATO DE I TERMO ADITIVO	PAG. 09
EXTRATO DE II TERMO ADITIVO	PAG. 09
EXTRATO DE III TERMO ADITIVO	PAG. 09
EXTRATOS DOS CONTRATOS DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE	
JUNTO AO ISM	PAG. 10
RESOLUÇÃO	PAG. 12
EDITAL DE CONVOCAÇÃO	PAG. 13
EDITAL DE COMUNICAÇÃO	PAG. 13

LEI

LEI N° 8195,
DE 12 DE NOVEMBRO DE 2003.

Desafeta a área pública que especifica
e autoriza sua doação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
APROVA E SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica desafetada de sua destinação primitiva, passando a categoria de bem dominial do Município, a área com 7.659,85m² (sete mil, seiscentos e cinquenta e nove vírgula oitenta e cinco metros quadrados), destinada à Escola, situada à Avenida Pedro I com Avenida Pedro Ludovico, Jardim Vila Boa, nesta Capital, conforme consta do Processo n° 2.043.578-0/2002.

Art. 2º O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a alienar ao Estado de Goiás, sob a forma de doação, a área de que trata o artigo anterior.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de novembro de 2003.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

Djalma
Certifico que a 1^a
via foi assinada
pelo Prefeito

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

Ademir Lima e Silva
Adhemar Palocci
Alcione Dias Peleja
Carlos Magno Chaves
Elpídio Fiorda Neto
Henrique Carlos Labaig
José Humberto Aidar
Luiz Carlos Orro de Freitas
Maria Aparecida Elvira Naves
Marina Pignataro Sant'Anna
Olivia Vieira da Silva
Otaliba Libânio de Moraes Neto
Sandro Ramos de Lima
Wagner Donizeti Villela
Walderêes Nunes Loureiro
Walter Cardoso Sobrinho

LEI COMPLEMENTAR

LEI COMPLEMENTAR Nº 126, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2003.

Inclui dispositivo ao § 2º, do artigo 47, da Lei Complementar nº 14, de 29 de dezembro de 1992.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI
COMPLEMENTAR:**

Art. 1º O § 2º, do art. 47, da Lei Complementar nº 14, de 29 de dezembro de 1992, fica acrescido dos incisos V e VI, com a seguinte redação:

Art. 47

§ 2º

“V - Os estabelecimentos que produzem som por qualquer tipo de aparelho sonoro, orquestra, instrumentos e, em especial, som ao vivo, exceto instituições filantrópicas, assistenciais ou religiosas, são obrigados a afixar, em locais adequados do ambiente onde o som está sendo produzido, aviso alertando aos seus frequentadores sobre o tempo máximo de

exposição à pressões sonoras, na conformidade com o disposto no Anexo I, da Norma Reguladora -NR -15, editada pela Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego.”

“VI - As normas contendo as dimensões, dizes- res e formas do aviso de que trata o inciso anterior serão definidas por técnicos da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Fiscalização, incumbindo a esta última o seu fornecimento aos interessados, no ato de requerimento da licença a que se refere o “caput”, do presente artigo”.

Art. 2º A presente Lei Complementar, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de novembro de 2003.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

Djalma
Certifico que a 1ª
vía foi assinada
pelo Prefeito

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO Criado pela Lei Nº 1.552, de 21/08/1959

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário Do Governo Municipal

DORIVAL SALOMÉ DE AQUINO
Chefe de Expediente G. E. D.

PAULO GOUTHIER JÚNIOR
Editor do Diário Oficial do Município

Impressão e Acabamento:

GRAYSET

241-2577 >> 278-2928

Tiragem: 280 exemplares
Endereço: Av. do Cerrado, 999 - A.P.M. 09
Parque Losandes - Goiânia - GO
CEP: 74.805-010
Fone: 524-1094
Atendimento: das 08:00 às 18:00 horas

PUBLICAÇÕES/PREÇOS

A-Atas, Balanços, Editais, Avisos, Tomadas de Preços, Concorrências

**B- PÚBLICAS, EXTRATOS CONTRATUAIS E OUTRAS.
Assinaturas e Avulso**

b. 1 - Assinatura semestral s/ remessas	36,00
b. 2 - Assinatura semestral c/ remessas	40,00
b. 3 - Avulso	0,50
b. 4 - Publicação	1,50

Ademir Lima e Silva
Adhemar Palocci
Alcione Dias Peleja
Carlos Magno Chaves
Elpídio Fiorda Neto
Henrique Carlos Labaig
José Humberto Aidar
Luiz Carlos Orro de Freitas
Maria Aparecida Elvira Naves
Marina Pignataro Sant'Anna
Olivia Vieira da Silva
Otaliba Libânia de Moraes Neto
Sandro Ramos de Lima
Wagner Donizeti Villela
Walderêns Nunes Loureiro
Walter Cardoso Sobrinho

DECRETOS

DECRETO N° 2965, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2003.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE dispensar LEANDRO VIDAL DA SILVA** (matrícula nº 478547-1), da função de confiança de Supervisor de Fiscalização, símbolo DAI-4, da Secretaria Municipal de Fiscalização, e **designar DIOGO CARLOS FERNANDES DE ASSUNÇÃO** (matrícula nº 475998-1), para exercer a mesma função, mantida a lotação, **tudo a partir de 1º de novembro de 2003.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de novembro de 2003.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

Dsp/pt
Certifico que a 1ª vñ foi assinada pelo Prefeito

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 2966, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2003.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº

2.301.271-5/2003, **RESOLVE exonerar, a pedido, WALKÍRIA NUNES SANTANA** (matrícula nº 180491-2), do cargo, em comissão, de Assessor Executivo, símbolo FGC, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, **a partir de 12 de setembro de 2003.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de novembro de 2003.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

Dsp/pt
Certifico que a 1ª vñ foi assinada pelo Prefeito

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 2967, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2003.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE autorizar AFONSO ANTUNES DE OLIVEIRA FILHO** (matrícula nº 496707-1) e **CARLOS DO NASCIMENTO** (matrícula nº 11290-1), lotados na Secretaria Municipal do Meio Ambiente, a empreenderem viagem à Cidade do Brasília - DF, no dia 12 de novembro de 2003, em objeto de serviço desta Prefeitura e, de consequência, com fundamento no art. 5º, parágrafo único, incisos II e IV, do Decreto nº 912, de 26 de março de 1996, atribuir-lhes diárias no valor total de **R\$ 225,00** (duzentos e vinte e cinco reais), sendo **R\$ 150,00** (cento e cinquenta reais) para o primeiro e **R\$ 75,00** (setenta e cinco reais) para o segundo, correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor, devendo os servidores apresentarem relatório descriptivo da viagem empreendida, no prazo de 10 (dez) dias após seu retorno, a ser remetido ao Chefe do Executivo Municipal.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de novembro de 2003.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

Dsp/pt
Certifico que a 1ª vñ foi assinada pelo Prefeito

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 2968,
DE 11 DE NOVEMBRO DE 2003.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** autorizar **RENATO PEREIRA DA SILVA** (matrícula nº 454516), lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a empreender viagem à Cidade de Brasília - DF, no dia 12 de novembro de 2003, em objeto de serviço desta Prefeitura e, de consequência, com fundamento no art. 5º, parágrafo único, inciso IV, do Decreto nº 912, de 26 de março de 1996, atribuir-lhe diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor, devendo o servidor apresentar relatório descritivo da viagem empreendida, no prazo de 10 (dez) dias após seu retorno, a ser remetido ao Chefe do Executivo Municipal.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de novembro de 2003.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

D. Wilson
Certifco que a 1ª vln foi assinada pelo Prefeito

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 2969,
DE 11 DE NOVEMBRO DE 2003.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** autorizar **OTALIBA LIBÂNIO DE MORAIS NETO** (matrícula nº 495891-1), Secretário Municipal de Saúde, **RONALDO JOSÉ FERREIRA** (matrícula nº 496421-1) e **AGNALDO ANTÔNIO OLIVEIRA** (matrícula nº 498742-1), lotados na Secretaria Municipal de Saúde, a empreenderem viagem à Cidade de Iporá - GO, no dia 12 de novembro de 2003, em objeto de serviço desta Prefeitura e, de consequência, com fundamento no art. 5º, parágrafo único, incisos I, II e IV, do Decreto nº 912, de 26 de março de 1996, atribuir-lhes diárias no valor total de R\$ 565,00 (quinhentos e sessenta e cinco reais), sendo R\$ 190,00 (cento e noventa reais) para o primeiro, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para o segundo e terceiro e R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) para o último, correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor, devendo o servidores

apresentarem relatório descritivo da viagem empreendida, no prazo de 10 (dez) dias após seu retorno, a ser remetido ao Chefe do Executivo Municipal.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de novembro de 2003.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

D. Wilson
Certifco que a 1ª vln foi assinada pelo Prefeito

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 2970,
DE 11 DE NOVEMBRO DE 2003.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** autorizar **WALTER CARDOSO SOBRINHO** (matrícula nº 606693-1), Secretário Municipal do Meio Ambiente e **JOSÉ MAURÍCIO VIEIRA DA SILVA** (matrícula nº 96946-1), lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a empreenderem viagem à Cidade de Brasília - DF, nos dias 18 e 19 de novembro de 2003, em objeto de serviço desta Prefeitura e, de consequência, com fundamento no art. 5º, parágrafo único, incisos I e IV, do Decreto nº 912, de 26 de março de 1996, atribuir-lhes diárias no valor total de R\$ 530,00 (quinhentos e trinta reais), sendo R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais) para o primeiro e R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para o segundo, correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor, devendo os servidores apresentarem relatório descritivo da viagem empreendida, no prazo de 10 (dez) dias após seu retorno, a ser remetido ao Chefe do Executivo Municipal.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de novembro de 2003.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

D. Wilson
Certifco que a 1ª vln foi assinada pelo Prefeito

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 2971,
DE 11 DE NOVEMBRO DE 2003.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE nomear IRAN SARDINHA DA COSTA** para exercer o cargo, em comissão, de Coordenador 3, símbolo CC-3, com lotação na Secretaria do Governo Municipal, **a partir de 6 de novembro de 2003.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de novembro de 2003.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

Djalma
Certifico que a 1^a vñ foi assinada pelo Prefeito

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 2972,
DE 11 DE NOVEMBRO DE 2003.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE nomear FÁBIO GONÇALVES COSTA (matrícula nº 31151)**, para exercer o cargo, em comissão, de Coordenador 2, símbolo CC-2, com lotação na Secretaria do Governo Municipal, **a partir de 1º de novembro de 2003.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de novembro de 2003.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

Djalma
Certifico que a 1^a vñ foi assinada pelo Prefeito

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 2973,
DE 11 DE NOVEMBRO DE 2003.**

Atribui competência à Auditoria Geral do Município para verificação da regularidade das despesas das Empresas Públicas controladas pela municipalidade e dá outras providências.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 31 e 74, da Constituição Federal, no art. 82, da Constituição do Estado de Goiás, na Lei Complementar Federal nº 101/2000, em conformidade com o disposto no art. 104, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e

considerando que a Administração Municipal de Goiânia vinha, ao longo do tempo recebendo uma fiscalização a concomitante, executada pelo Tribunal de Contas dos Municípios, por meio de Postos Avançados em Empresas Públicas controladas pela municipalidade;

considerando que a Resolução Normativa nº 004, 6 de setembro de 2001, do Tribunal de Contas dos Municípios alterou procedimentos dantes praticados por eles, visando agilizar sua forma de atuação no Município de Goiânia;

considerando que com a instituição do Sistema de Controle Interno, Decreto nº 3.914, de 28 de dezembro de 2001, a Auditoria Geral do Município, como órgão central do sistema vem aprovando as prestações de contas de todos os recursos oriundos de adiantamentos, doações, subvenções, auxílios, contribuições concedidas, além dos balancetes e balanços das empresas públicas controladas pela municipalidade;

considerando que, a partir da emissão da Resolução Normativa nº 002, de 17 de setembro de 2003, pelo Tribunal de Contas dos Municípios, foram transferidas ao Controle Interno novas atribuições que impõem a definição de um fluxo que normalize a atuação da Administração Municipal;

considerando, por fim, o Decreto nº 2.691, de 8 de outubro de 2003, o qual atribui competência à Auditoria Geral do Município para verificação da regularidade das despesas da Administração Direta, Autárquica e Fundacional e dá outras providências, neste contexto,

DECRETA:

Art. 1º À Auditoria Geral do Município, como Órgão Central do Sistema de Controle Interno, por força do art. 104, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, além das atribuições constantes do Decreto nº 3.914/2001, e do Decreto nº 2.691/2003, compete verificar a regularidade das despesas de qualquer valor, de todas empresas públicas controladas pela Administração Municipal.

Parágrafo único. Após a devida análise e aprovação deverá apor, em campo próprio, Certificado de Verificação das Ordens de Serviço ou Fornecimento e/ou quaisquer outros instrumentos relativos a movimentação financeira.

Art. 2º Toda e qualquer despesa das empresas públicas controladas pela municipalidade, somente poderá ser realizada após a liberação da Assessoria Especial de Análise de Processos de Aquisições e Serviços - APAS e a emissão do Certificado de Verificação, pela Auditoria Geral do Município.

Art. 3º Todos os contratos, convênios, ajustes e acordos de quaisquer espécies, formalizados através de termo contratual, carta contrato ou ordem de serviço ou fornecimento, bem como dispensa de licitação e inexigibilidade, de todas as empresas públicas controladas pela municipalidade, antes de seu encaminhamento para análise e registro no Tribunal de Contas dos Municípios, deverão ser encaminhados à Auditoria Geral do Município, para análise e emissão de Certificado de Verificação.

§ 1º As assessorias jurídicas ou departamento jurídicos de cada Empresa, no limite de suas competências regimentais, deverá emitir parecer conclusivo quanto a legalidade dos atos constantes do *caput* deste artigo.

§ 2º A execução dos atos previstos no *caput* deste artigo ou o pagamento das despesas deles decorrentes, somente poderá ocorrer após a emissão do Certificado de Verificação, pela Auditoria Geral do Município.

Art. 4º A Auditoria Geral do Município manterá em cada Empresa Municipal, uma Unidade Avançada de Inspeção para verificar a regularidade das despesas e atuará prioritariamente nas áreas financeira, orçamentária, contábil, operacional e patrimonial, prestando, inclusive assistência, orientação e apoio aos ordenadores de despesas e gestores de bens públicos da área de sua competência, com vistas a obter o máximo de benefício dos recursos aplicados.

Art. 5º A Auditoria Geral do Município, por intermédio de ato próprio, deverá normatizar e sistematizar com vistas à padronização dos procedimentos operacionais das empresas públicas controladas pela municipalidade.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de novembro de 2003.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

D. Wilson
Certifico que a 1ª vñ foi assinada pelo Prefeito

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DESPACHO

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde

ASSUNTO: Contrato de Serviços (Médicos)

DESPACHO nº 2845/03. O **Secretaria Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** nos termos do art. 25, *caput* da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, autorizar a realização da presente despesa com a contratação de serviços médicos em regime de plantão, ao custo estimado anual de R\$ 12.960,00 (Doze mil, novecentos e sessenta reais), diretamente com os médicos (as) relacionados(as) abaixo.

ORDEM	PROCESSO	INTERESSADO	CPF
01	23230631/03	Gabriella Rodrigues de Freitas	806.339.191-87
02	23236842/03	Liana Amorim Machado Moller	479.062.271-15

Valor total: R\$ 25.920,00 (Vinte e cinco mil, novecentos e vinte reais)

GABINETE DO SECRETARIO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE GOIÂNIA aos 07 dias do mês de novembro de 2003.

Otaliba Libanio de Moraes Neto
Secretario

**EXTRATOS DOS
CONTRATOS**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2003

Nº	CONTRATANTE	PROCESSO	OBJETO	VALOR	VIGÊNCIA	DATA
01	Município de Goiânia através da SMS e a Sr. João Evangelista Neves	22548522/03	Locação do imóvel situado na Rua JC-52, Qd-109-A, Lt-29, Jardim Curitiba III, nesta Capital	R\$ 3.612,00 (Três mil, seiscentos e doze reais)	12 meses	01/03/03

Goiânia, 07 de novembro de 2003.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2003

Nº	CONTRATANTE	PROCESSO	OBJETO	VALOR	VIGÊNCIA	DATA
01	Município de Goiânia através da SMS e a Sr. Antônio de Barros Sobrinho	21850969/03	Locação do imóvel situado na Avenida dos Ipês, Qd-13, Lt-04 – Setor Bela Vista, nesta Capital	R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais)	12 meses	01/03/03

Goiânia, 05 de novembro de 2003.

EXTRATOS DOS CONTRATOS N°S.: 080/03 E 081/03 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM UNIDADES DE SAÚDE

Nº	CONTRATADO	PROCESSO	OBJETO	VALOR	VIGÊNCIA	DATA
01	Gabriella Rodriges de Freitas	23230631/03	Prestação de serviços médicos em regime de plantão	R\$ 12.960,00 (Doze mil, novecentos e sessenta reais)	12 meses	18/10/03
02	Liana Amorim Machado Moller	23236842/03	Prestação de serviços médicos em regime de plantão	R\$ 12.960,00 (Doze mil, novecentos e sessenta reais)	12 meses	24/10/03

Goiânia, 07 de novembro de 2003.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº: 22596594/2003

Modalidade: Carta Convite nº 112/2003

Interessado: Fundo Municipal de Saúde

Assunto: Aquisição

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N° 109/03

Carta Convite N° 112/2003 (C.G.L.)

O Secretário de Saúde do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no Relatório Final da Comissão Geral de Licitação (doc. fls. 304 e 305) e conclusivo da Secretaria Extraordinária (doc. fl.306) - Processo número 22596594/2003 - Resolve **HOMOLOGAR** o presente procedimento licitatório às empresas: **SM COM. E REPRESENTAÇÃO LTDA.** - itens 01, 02 e 09 - no valor de R\$ 21.896,00 (Vinte e um mil oitocentos e noventa e seis reais), **SUPERMERCARDO LEÃO LTDA.** - item 03 - no valor de R\$ 3.900,00 (Três mil e novecentos reais), **MULTY MASTER COM. E SERVIÇOS LTDA.** - itens 05 e 08 - no valor de R\$ 2.555,00 (Dois mil quinhentos e cinquenta e cinco reais).

Total Geral do Processo: R\$ 28.351,00 (Vinte e oito mil trezentos e cinquenta e um centavos).

Publique-se na forma da lei.

Gabinete do Secretário, aos 07 (sete) dias do mês de novembro de 2003.


OTALIBA LIBÂNIA DE MORAIS NETO
Secretário

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO
ADITIVO AO CONTRATO
Nº 059/2000 - AJUAÍ**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 23260662/03**

CONTRATANTES: Companhia de Urbanização de Goiânia - **COMURG** e **JOANILSON DE OLIVEIRA**

DATA:

Goiânia, 30 de outubro de 2003.

REPRESENTANTES:

COMURG - Paulo César Fornazier - **PRESIDENTE**; Gerson Vicente de Sousa - **DIRETOR FINANCEIRO**; Maria Lúcia Araújo e Silva - **DIRETORA ADMINISTRATIVA**;

PREFEITURA: Joailson de Oliveira - **ADVOGADO**.

FINALIDADE: Prorrogação de contrato e reajuste de preço.

PRAZO: Doze (012) meses.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 28.392,72 (vinte e oito mil, trezentos e noventa e dois reais setenta e dois centavos)

EXTRATO DE I TERMO ADITIVO

EXTRATO DE I TERMO ADITIVO

Contratantes: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA / COMPANHIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - COMOB e T & S - TELEMÁTICA E ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA

Signatários: Advº Luiz Carlos Orro de Freitas, Presidente da COMOB e Josias Pedro Soares, Diretor de Obras da COMOB e o representante legal da CONTRATADA;

Espécie: Contrato nº 003/2003, Carta Convite nº 068/2002;

Fundamento Legal: nº 22378929, Carta Convite, nº 068/2002 com base na Lei nº 8.666/93 e alterações da Lei nº 9.648/98, e legislação pertinente.

Objeto: Consiste na prorrogação de prazo para a execução da obra de cobertura da quadra de esportes da E.M. Moisés Santana, localizado à Rua Matadouro s/n - Jd. Nova Esperança, nesta Capital, sob o regime de empreitada global, pelo menor preço, nos termos da Carta Convite nº 068/2002.

Prazo: 75 (setenta e cinco) dias corridos, a partir do término do prazo do contrato original.

Data de Assinatura: 26/06/2003

EXTRATO DE II TERMO ADITIVO

EXTRATO DE II TERMO ADITIVO

Contratantes: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA / COMPANHIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - COMOB e T & S - TELEMÁTICA E ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA

Signatários: Advº Luiz Carlos Orro de Freitas, Presidente da COMOB e Josias Pedro Soares, Diretor de Obras da COMOB e o representante legal da CONTRATADA;

Espécie: Contrato nº 003/2003, Carta Convite nº 068/2002;

Fundamento Legal: nº 23054051, Carta Convite, nº 068/2002 com base na Lei nº 8.666/93 e alterações da Lei nº 9.648/98, e legislação pertinente.

Objeto: Consiste na prorrogação de prazo para a execução da obra de cobertura da quadra de esportes da E.M. Moisés Santana, localizado à Rua Matadouro s/n - Jd. Nova Esperança, nesta Capital, sob o regime de empreitada global, pelo menor preço, nos termos da Carta Convite nº 068/2002.

Prazo: 30 (trinta) dias corridos, a partir do término do prazo do primeiro termo aditivo.

Data de Assinatura: 17/09/2003

EXTRATO DE III TERMO ADITIVO

EXTRATO DE III TERMO ADITIVO

Contratantes: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA / COMPANHIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - COMOB e T & S - TELEMÁTICA E ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA

Signatários: Advº Luiz Carlos Orro de Freitas, Presidente da COMOB e Josias Pedro Soares, Diretor de Obras da COMOB e o representante legal da CONTRATADA;

Espécie: Contrato nº 003/2003, Carta Convite nº 068/2002;

Fundamento Legal: nº 23243261, Carta Convite, nº 068/2002 com base na Lei nº 8.666/93 e alterações da Lei nº 9.648/98, e legislação pertinente.

Objeto: Consiste na prorrogação de prazo para a execução da obra de cobertura da quadra de esportes da E.M. Moisés Santana, localizado à Rua Matadouro s/n - Jd. Nova Esperança, nesta Capital, sob o regime de empreitada global, pelo menor preço, nos termos da Carta Convite nº 068/2002.

Prazo: 50(cinquenta) dias corridos, a partir do término do prazo do segundo termo aditivo.

Data de Assinatura: 17/10/2003

EXTRATOS DOS CONTRATOS DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE JUNTO AO ISM

Nº	Credenciado	Especialidade	Data	Prazo	Processo
01	Ayr Nasser Junior	Coloproctologia	08/10/03	60 meses	22595377
02	Claudia Cristina Guitti C. Cordeiro	Psicologia	16/09/03	60 meses	22443020
03	Ana Lúcia Osório Maroclo de Sousa	Dermatologia	07/10/03	60 meses	22586891
04	Camyla Regina P. Barbosa	Dermatologia	25/09/03	60 meses	22595407
05	Antônio Roberto de Melo Ferreira	Psicologia	14/10/03	60 meses	22953061
06	Elismar Primo Moreira	Cirurgia Gastroenterológica	14/10/03	60 meses	22985116
07	Wagner Costa Braga	Cir. Apar. Digestivo	01/10/03	60 meses	22595440
08	Ana Claudia C. Nogueira	Cardiologia	07/10/03	60 meses	22661175
09	Aecio Rubens D. Pereira	Dermatologia	30/09/03	60 meses	22586785
10	David de Araujo A. Filho	Cardiologia	06/10/03	60 meses	22662406
11	Alina Erkai T. Pimenta	Nutricionista	06/10/03	60 meses	23075873
12	Maria Evanice Sousa Medeiros	Fonoaudiologia	30/09/03	60 meses	22984977
13	Tania Consorte	Psicologia	14/10/03	60 meses	23029715
14	Israel Guimarães Neto	Nefrologia	26/09/03	60 meses	22661248



15	Rodrigo Naves Pinto	Angiologia e Cirurgia Vascular	24/09/03	60 meses	22586874
16	Oscar Barroso Marra	Cirurgia do Aparelho Digestivo	15/09/03	60 meses	22586696
17	Miliana Tostes Lucato	Mastologia	01/10/03	60 meses	22661302
18	Lussandra Eni Rodrigues Sardinha	Angiologia e Cirurgia Vascular	29/09/03	60 meses	22586866
19	Murilo Nascimento de Sousa	Cirurgia Aparelho Digestivo	29/09/03	60 meses	22595300
20	Lucimeli Cristina Rodrigues S. de Paula	Angilogia e Cirurgia Vascular	29/09/03	60 meses	22586831
21	Giselle da Silva Alvim	Dermatologia	02/10/03	60 meses	22595415
22	Luciana Faleiro Marques	Psicologia	25/09/03	60 meses	23029791
23	Anilta Maria Nunes	Psicologia	16/05/03	60 meses	22296507
24	Flaviane Vila Verde Reis	Clinico Geral Odontologia	24/09/03	60 meses	23012324
25	Maria Luiza de O. Aragão	Psicologia	16/05/03	60 meses	22243454
26	Giselle Curado de Oliveira e Silva Bueno	Psicologia	23/05/03	60 meses	22345737
27	Claudia Maria Rassi	Reumatologia	24/09/03	60 meses	22586904
28	Daniela Tommasino Ribeiro	Dermatologia	24/09/03	60 meses	22595342
29	Ramires Tosatti Junior	Cardiologia Clínica		60 meses	22442881
30	Ane Cristina Dunk Joseph	Neurologia	17/10/03	60 meses	23161125
31	Domingo Correa Acosta	Cardiologia	24/09/03	60 meses	22586807 Goiânia

Você fazendo parte

32	SEIA Clinica de Radiologia Ltda	Clínica	16/05/03	60 meses	22243187
33	Fisiatra Reabilitação Assistida Ltda	Clínica	14/10/03	60 meses	22520458
34	Central de Quimioterapia S/C Ltda	Clínica	14/10/03	60 meses	22520377

Goiânia, 11 de novembro de 2003

MARIA DO AMPARO DE JESUS
Presidente do ISM

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO - CME N. 112,
de 05 de novembro de 2003.

Homologa Relatório Final de Curso e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei N. 7.771, de 29 de dezembro de 1997, tendo em vista o Parecer - CME N. 140/03 e de acordo com a solicitação contida no Processo-SME N. 23233231/03,

Resolve

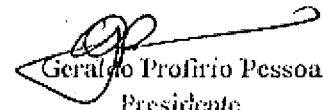
Art. 1º Homologar os resultados contidos no Relatório Final do Curso “Construção de planilhas e desenvolvimento de gráficos em folhas de cálculo”, que foi aprovado pelo Parecer-CME N. 019/03, com carga horária de quarenta horas.

Art. 2º Considerar aprovados os cursistas constantes na nominata da folha anexa a esta Reso-

lução, os quais obtiveram frequência igual ou superior a setenta e cinco por cento do total das horas trabalhadas e média igual ou superior a sete.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Sala das sessões plenárias, aos 05 dias do mês de novembro de 2003.

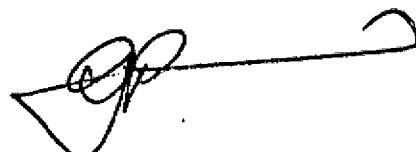

Geraldo Profílio Pessoa
Presidente

Cairo Ronaldo de Souza
Dalva Manhas da Silva
Delci de Souza Barros
Eliana Siviero Stein
Eliene de Souza Silva
Heloísa Helena Bernardes Cabral
Ieda Leal de Souza Martins
João Batista do Nascimento
Lilian Mônica Marcelino Rosa
Maia Sílvia de Freitas
Rosimeire de Sousa Leocádio
Tânia Regina Andrade

ANEXO DA RESOLUÇÃO - CME N. 112/03

RELAÇÃO DOS APROVADOS NO CURSO “CONSTRUÇÃO DE PLANILHAS E DESENVOLVIMENTO DE GRÁFICOS EM FOLHAS DE CÁLCULO”

N.	Nome	Freqüência	Média final
1.	Fábio Rodrigues Alves	83%	9,5
2.	Ilza Almeida de Jesus	75%	8,9
3.	Kenedy Willys Gomes de Oliveira	91%	9,5
4.	Maria Eterna Gonçalves Carvalho	91%	9,5
5.	Maria José G. de Moraes	83%	7,8
6.	Maria Lúcia Hamú Camargo	83%	8,0
7.	Paulo Ajarany de Jesus Monção	91%	8,6
8.	Rafael Godoy	83%	8,5
9.	Regina Amélia do Amaral Martins	91%	9,0
10.	Regina Célia Camelo de Oliveira	91%	8,7
11.	Suzana Maria Xavier Silva	83%	8,8
12.	Wilma Pires da Silva	91%	7,0



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA PLENÁRIA MUNICIPAL DAS MULHERES DE GOIÂNIA

A Assessora para Assuntos da Mulher da Prefeitura de Goiânia, considerando o Decreto Estadual Nº 5.829/03 e o disposto no Regimento Interno da I Conferência Estadual da Mulher de Goiás,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a Plenária Municipal das Mulheres de Goiânia, e convocar representantes de instituições, órgãos, movimentos, entidades governamentais ou não governamentais de defesa dos direitos da mulher, desde que sediados no município, a participarem do evento.

Art. 2º Sob a coordenação da Assessoria para Assuntos da Mulher, a Plenária realizar-se-á no dia 22 de novembro de 2003, no Auditório Jaime Câmara, da Câmara Municipal de Goiânia, das 8 h às 17 h 30 min.

Art. 3º A Plenária Municipal das Mulheres de Goiânia será presidida pela Assessora para Assuntos da Mulher da Prefeitura de Goiânia e, na sua ausência ou impedimento eventual, pela Assessora de Planejamentos desta Assessoria, Marta Cezaria de Oliveira.

Art. 4º A Plenária Municipal das Mulheres de Goiânia desenvolverá seus trabalhos a partir do tema "Relações de Gênero e Políticas Públicas".

§ 1º O desenvolvimento e encaminhamento dos trabalhos, envolvendo aqui tempo de palestras e

manifestações de participantes por meio de inscrições, será noticiado, em tempo e no local, pela presidência da mesa.

§ 2º O tema debatido deverá ser desenvolvido de modo a articular e interligar as diferentes políticas propostas.

Art. 5º A Plenária Municipal antecede a I Conferência Estadual da Mulher de Goiás, a realizar-se nos dias 25, 26 e 27 de novembro de 2003.

Art. 6º As (os) participantes da Plenária Municipal das Mulheres de Goiânia elegerão as sessenta e quatro delegadas à Conferência Estadual da Mulher de Goiás.

Goiânia, aos 11 de novembro de 2003.



Elza Alves Rabelo
Assessora para Assuntos da Mulher da Prefeitura de Goiânia

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Marvilson Alves da Costa (Serralheria Mac), torna público que requereu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMMA do município de Goiânia-GO, processo nº 22386735 a licença de instalação e operação (Industria, Comercio, Varejista e reformas de esquadrias metálicas em geral, de micro a grande porte) sita Av. SR 8 Qd. 01 Lt 11 s/n Residencial Santa Rita 4, município de Goiânia-GO, o empreendimento não enquadra na resolução CONAMA 001/86.

HINO A GOIÂNIA

Letra: Anatole Ramos

Música: João Luciano Curado Fleury

*Vinde ver a cidade pujante
Que plantaram em pleno sertão,
Vinde ver este tronco gigante,
De raízes profundas no chão*

*Vinde ver a Goiânia de agora,
A cumprir seu glorioso destino,
Brasileiros e gente de fora,
E cantais vós também o seu hino.*

*Construída com esforços de heróis,
É um hino ao trabalho e à cultura.
O seu brilho qual luz de mil sóis,
Se projeta na vida futura.*

*Vinde ver a Goiânia de agora,
A cumprir seu glorioso destino,
Brasileiros e gente de fora,
E cantais vós também o seu hino.*

*Capital de Goiás foi eleita,
Desde o berço em que um dia nasceu,
Pela gente goiana foi feita,
com seu povo adotado cresceu.*